



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Indicação CMG/2026/024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goianá

O Vereador que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem requerer, após os trâmites regimentais e ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Goianá a seguinte

INDICAÇÃO

Seja assegurado aos estudantes residentes no Município de Goianá, regularmente matriculados em cursos de nível superior ou técnico, o direito ao uso do transporte universitário gratuito para o deslocamento visando à realização de estágio, inclusive nas modalidades: I – Estágio Curricular Não Obrigatório; e, II – Estágio Curricular Obrigatório não remunerado.

JUSTIFICATIVA

O estágio, ainda que classificado como "não obrigatório" pela grade acadêmica, é uma atividade de aprendizado social, profissional e cultural, essencial para a inserção do jovem no mercado de trabalho. No contexto de cidades pequenas, como Goianá, o deslocamento para polos regionais (como Juiz de Fora) representa o maior custo financeiro para o estudante.

Muitas vezes, o estudante consegue uma oportunidade de estágio não remunerado que será o diferencial em seu currículo, mas é forçado a desistir por não ter condições de arcar com as passagens.

Ao garantir a vaga no transporte municipal para esses estagiários, o Município: Combate a evasão escolar e o desânimo profissional;

Cumprir o Princípio da Isonomia, tratando o estágio como o que ele legalmente é, uma extensão do ensino;

Otimizar o recurso público, permitindo que assentos ociosos nos ônibus sejam ocupados por cidadãos que estão buscando qualificação. A ausência dessa previsão legal fere o direito social à educação, previsto no art. 6º da CF.

Sala de Reuniões Vereador João Batista Ribeiro
Câmara Municipal de Goianá
30 de abril de 2026

André Luiz
Vereador